



**Processo:** 037.097/2023-7  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsável:** Antônio Almeida Neto

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Antônio Almeida Neto	20/09/2023	<b>5046/2017-TCU-2ª Câmara</b> (Condenatório) <b>6331/2020-TCU-2ª Câmara</b> (Recurso de Reconsideração) <b>5031/2021-TCU-2ª Câmara</b> (Embargos de Declaração) <b>6166/2023-TCU-2ª Câmara</b> (Embargos de Declaração)

A partir do processo originador (TC 013.756/2016-8) foi constituído 1 processo de Cbex: 037.097/2023-7.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Antônio Almeida Neto (CPF 119.697.763-15)

- O responsável constituiu Procuradores após a prolação do Acórdão Condenatório;
- Não houve sucesso em se ter a ciência do responsável no endereço que está no banco de Dados da Receita Federal vinculado ao seu CPF, mas houve a ciência tácita dele, pois assim que ele outorgou a Procuração e a inseriu nos autos, os Procuradores constituídos interpuseram Recurso de Reconsideração contra o Acórdão Condenatório;
- O Recurso foi analisado pelo AC 6331/2020-2C que foi conhecido e foi dado provimento parcial, reduzindo o valor do débito imputado anteriormente ao Sr. Antônio e tornando a multa, também anteriormente imputada, insubsistente;
- Os Procuradores do responsável tiveram ciência no endereço que consta na Procuração;
- Ainda inconformado, opôs Embargos de Declaração que, pelo AC 5031/2021-2C foi conhecido, mas rejeitado e os Procuradores tiveram ciência da decisão no endereço da Procuração;
- Opôs outros Embargos, analisados pelo AC 6166/2023-2C que os conheceu, mas os rejeitou, mantendo intacta a decisão do AC 6331/2020-2C; os Procuradores tiveram ciência desta decisão no seu endereço profissional;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
Secretaria de Gestão de Processos  
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento  
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

- O trânsito em julgado, para o Sr. Antônio, foi calculado a partir da data da ciência dos Procuradores da notificação referente ao último Acórdão prolatado nos autos e que teve efeito suspensivo, visto que foi conhecido;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs outros recursos, nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do Sr. Antônio Almeida Neto não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seproc, em 19 de outubro de 2023.

*(Assinado eletronicamente)*

*Carolina Sampaio Freire Santos Moreira*  
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2